



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº. 2283 DE 11 DE JULHO DE 2012.

“ALTERA OS INCISOS I E II, ALÉM DE INCLUIR O INCISO III, AO ARTIGO 4º, da LEI Nº 2.256, DE 06 DE MARÇO DE 2012 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os incisos I e II, além de incluído o inciso III, ao artigo 4º, da Lei nº 2.256, de 06 de março de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

I – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, até o limite de 1/3 (um terço) da despesa fixada no art. 1º desta lei.

II – Utilizar, a título de fonte de recursos para acorrer à abertura de créditos adicionais suplementares, o excesso de arrecadação até o limite de 30% da despesa autorizada.

III – Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando a título de fonte de recurso o Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2011, até o montante de R\$ 59.590.670,54 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e noventa mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).

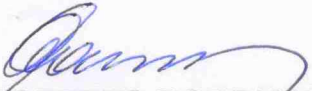


PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

Art. 2º- Ficam revogados os artigos 7º e 8º, da Lei Municipal nº 2.256, de 06 de março de 2012.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 11 de julho de 2012.


CARLOS ROBERTO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

/am